

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



| | Critérios de Seleção | Densificação dos Critérios de Seleção | Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção | Ponderação dos critérios (%) Tipologia: subalínea h) da alínea c) do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR "Meios de emergência e ações preventivas face a acidentes graves e catástrofes" |
|---|---|--|--|---|
| Eficiência, Sustentabilidade e Inovação | a) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território | Será avaliado o contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território de acordo com a probabilidade de ocorrência de acidentes graves e catástrofes relacionados com o risco em relação ao qual a operação atua | Probabilidade de ocorrência de acidentes graves e catástrofes relacionados com o risco em relação ao qual a operação atua: - Elevada: 5 pontos; - Média: 3 pontos; - Baixa: 1 ponto | 35 |
| | b) Caráter estruturante da ação preventiva face à existência de risco elevado para pessoas e bens | Será avaliado o caráter estruturante da intervenção preventiva em termos de movimentos de massa em vertente face à existência de risco elevado de derrubada envolvendo pessoas e bens, em função da durabilidade da intervenção e da evidência de resolução estrutural e integrada da situação de risco. | Caráter estruturante da intervenção de acordo com o plano global de estabilização apresentado: - Muito Relevante: período de durabilidade mais longo para a intervenção e evidência de atuação estrutural e integrada: 5 pontos - Relevante: período de durabilidade mais longo para a intervenção ou evidência de atuação estrutural e integrada: 3 pontos - Pouco Relevante: período de durabilidade menos longo para a intervenção e não evidência atuação estrutural e integrada: 1 ponto | 35 |
| Abrangência Integrada | d) Abrangência territorial da operação | Será avaliado se a operação permite ganhos de escala ao nível nacional/regional, sendo valorizada abrangência nacional. | - Abrangência nacional: 5 pontos - Abrangência supramunicipal: 3 pontos - Abrangência municipal: 1 ponto | 15 |
| | e) Abrangência populacional da operação | Será avaliado o impacto da operação em termos de redução do risco de exposição da população a riscos graves e catástrofes | População abrangida por acidentes graves e catástrofes relacionados com o risco em relação ao qual a operação atua: - Elevada (igual ou superior a 100.000 habitantes): 5 pontos; - Média (igual ou superior a 50.000 inferior a 100.000 habitantes): 3 pontos; - Baixa (inferior a 50.000 habitantes): 1 ponto. | 15 |